

Modalidade de Licitação	Nº
Dispensa	Nº 01A/2005
Inexigibilidade	Nº
Data de autuação	02/03/2005
Requerente	Departamento Administrativo e Financeiro
Objeto	Fornecimento de arranjos de flores, coroas e ornamentos florais para Câmara Municipal.
Contratada	Comercial Festa e Flor Ltda
Contrato	Nº 02 ^A /2005
Data da assinatura	03/03/2005
Data do início e término do Contrato	01/03/2005 31/12/2005
Valor do Contrato	Estimado em R\$ 7.900,00
Empenho	Extrato de Fornecedor e Empenhos Anexo
Data	
Valor	

Campanha, 01 de março de 2005.

Exmo. Senhor
Hamilton Pires de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Contratação.

Senhor Presidente.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência providências para abertura de procedimento licitatório para contratação serviço para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.

O custo total estimado para o serviço é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), sendo pago mensalmente o gasto de acordo com a apresentação da nota fiscal.

Aguardando providências, subscrevo-me atenciosamente,


Ana Paula Alves Fonseca Araújo
Chefe do Serviço Legislativo

Campanha, 02 de março de 2005.

Ilmo. Senhor
Wilson de Cássio Couto
MD. Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Contratação.

Senhor Presidente.

Venho por meio deste, autorizar V. S^a. a providenciar abertura do procedimento licitatório para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente,



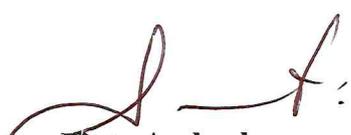
HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

TERMO DE AUTUACÃO

Aos 2 (dois) dias do mês de março de 2005 (dois mil e cinco), de conformidade com o Artigo 38 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autuei o Processo Formal de Dispensa de Licitação de nº 002/2005, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.

1.

Campanha, 02 de março de 2005.



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente à contratação da empresa “Comercial Festa e Flor Ltda - ME”, pelo valor total estimado de R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais).

Campanha, 02 de março de 2005.



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo financeiro suficiente à contratação da empresa “Comercial Festa e Flor Ltda - ME”, pelo valor total estimado de R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais).

Campanha, 02 de março de 2005.



Contador WILSON DE CÁSSIO COUTO
Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal

Parecer 2005-CL

**Câmara Municipal da Campanha/MG.
Solicitação da Comissão de Licitação.**

Consulta formulada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campanha, por seu Presidente Sr. Wilson de Cássio Couto.

Cumpre, inicialmente, salientar que a dispensa de licitação pode ser conceituada como sendo o procedimento adotado pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto do seu interesse, com fulcro na autorização do art. 24 e incisos da Lei Federal 8666/93.

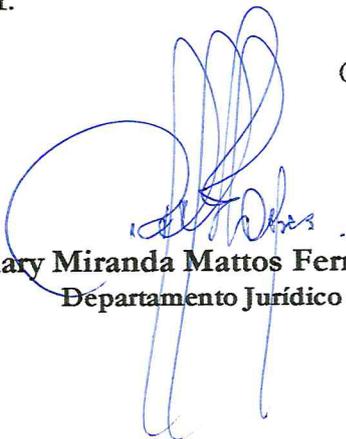
A dispensa de licitação sob análise – Processo de nº 1A/2005 está respaldada no inciso II do artigo 24, da Lei de Licitações, a seguir transcritos:

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo encaminhado para análise e pronunciamento deste Departamento Jurídico o respectivo Processo Formal de Dispensa de Licitação de nº 1A/2005, cujo objeto é a contratação de serviços para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal, cumpre informar que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos procedimentais exigidos pelo artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

S. m. j. é o parecer.

Campanha, 03 de março de 2005.


Rosemary Miranda Mattos Ferreira Lopes
Departamento Jurídico

PROCESSO FORMAL DE DISPENSA DE LICITACAO DE N° 001A/2005

O Senhor Hamilton Pires de Rezende, DD. Presidente da Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, solicita providências desta Comissão de Licitação no sentido de proceder à abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal a fim de obter maior agilidade dos serviços o que, para tanto, transcrevemos abaixo o nosso **PARECER.**

Analisando o valor estimado do contrato de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), como custo anual, chegamos a conclusão que se trata de **DISPENSA LICITACAO.**

A Lei nº 8.666/93 teve seus Artigos 23 e 24, Incisos I e II com a redação modificada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, onde foram alterados os valores para dispensa de licitação, estando o valor total do referido contrato bem abaixo do exigido em lei para abertura de outro procedimento licitatório.

Portanto, a Comissão opina pela **DISPENSA DE LICITACAO** para contratação da referida empresa.

É de se levar em consideração que fica bem mais econômico para os cofres públicos contratar uma empresa de nossa cidade, para atender as necessidades da Câmara.

O ato administrativo passa a perfeito não só quando traduz os elementos formadores essenciais, mas quando o seu objeto-fim ou a sua causa originária se integram no sentido moral da eficácia, do fundamento lógico e jurídico da executoriedade.



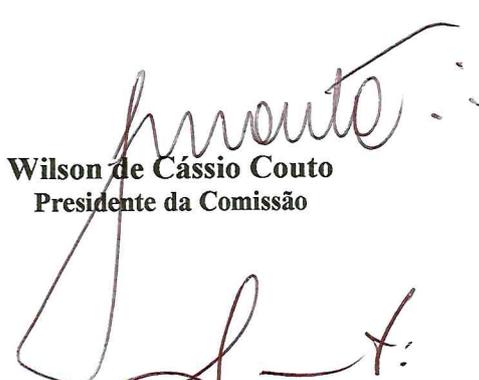
Conclui-se que os princípios da Moralidade e da Eficácia encontram-se presentes, os quais motivam o ato administrativo a ser concretizado.

A chamada contratação direta não significa ausência ou preterição de formalidades essenciais que possibilitem aferir com convicção plena o objetivo do gestor. O intuito deste visa selecionar o contratado mais adequado dentro da conveniência de firmar-se o contrato pelo Poder Legislativo.

Portanto, amparados nas justificativas acima mencionadas, optamos pela **DISPENSA DE LICITACAO** com base no art. 24, II c/c o art. 23, II alínea "a" Lei de nº 8.666/93, com redação modificada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

Este é o nosso **PARECER.**

Campanha, 03 de março de 2005.



Wilson de Cássio Couto
Presidente da Comissão



Solange Pinto Andrade
Secretaria da Comissão



Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão
Membro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001A/2005
“Fundamentação legal: Art.24, II da Lei nº 8.666/93”

De conformidade com a fundamentação legal, a Câmara Municipal da Campanha – MG, contrata a empresa “COMERCIAL FESTA E FLOR LTDA – ME ” para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal, no período de 01/03/2005 a 31/12/2005, correndo as despesas a conta da dotação 01.031.0001.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros. – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço proposto ESTIMADO é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) anula é compatível com o preço de mercado, e o valor total do contrato está dentro do limite de dispensa de licitação previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, devendo a empresa “COMERCIAL FESTA E FLOR LTDA - ME” proceder à juntada dos documentos de habilitação previstos na Lei de Licitações que são: Contrato Social, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade para o INSS e Certificado de Regularidade de situação para com o FGTS, para formalização do respectivo contrato.

Campanha, 03 de março de 2005.


WILSON DE CÁSSIO COUTO
Presidente Comissão de Licitação


SOLANGE PINTO ANDRADE
Secretária


STELLA CECÍLIA DE SOPUZA FERREIRA BRANDÃO
Membro

RATIFICAÇÃO

Ratifico para efeito do disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação para a contratação da empresa “COMERCIAL FESTA E FLOR LTDA - ME” para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal por 10 meses, por um preço total ESTIMADO de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a partir de 01/03/2005.

Campanha-MG, 03 de março de 2005.



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002A/2005

Contratante: Câmara Municipal da Campanha – MG

Contratada: Comercial Festa e Flor Ltda - ME

Objeto: Contratação de serviços de ornamentação, coroas e arranjos de Flores para a Câmara Municipal da Campanha – MG

Valor Total Estimado: Será de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

Prazo: Será de 10 (dez) meses corridos a contar da assinatura do presente contrato.

Pagamento: Será efetuado mensalmente contra apresentação de nota fiscal, devidamente autorizada pelo setor competente.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal da Campanha – MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.213/0001-44 com sede à Rua Padre Natuzzi, 79, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Hamilton Pires de Rezende, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 566.898.706-00, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Comercial Festa e Flor Ltda -ME**”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.039.415/0001-67, com sede à Rua Dr. Brandão, 456, neste ato representando a **CONTRATADA** a Sta Isa Fonseca Veiga, brasileira, solteira, Administradora da Firma Comercial Festa e Flor Ltda, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o nº 065.959.506-00, conforme Processo Formal de Dispensa de Licitação nº 001A/2005 e com base no Art. 24, II c/c o art. 23, II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições assim especificadas:

1ª. Cláusula – Do Objeto

Constitui objeto principal do presente Processo a contratação de Serviços para ornamentação, fornecimento de coroas e arranjos de flores para a Câmara Municipal da Campanha – MG.

2ª. Cláusula – Do Valor

O Valor da presente prestação de serviços será estimado em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3ª Cláusula – Do Prazo

O prazo da presente prestação de serviços será de 10 (dez) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do presente contrato.

4ª Cláusula – Do Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente na importância dos gastos efetuados mensalmente, contra apresentação da Nota Fiscal, e respeitando o limite estimado.

5ª Cláusula – Da Fiscalização

As aquisições serão fiscalizadas pela Câmara Municipal da Campanha – MG, cabendo à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade dos serviços prestados e sua qualidade, fazendo cumprir todas as disposições da Lei que rege o presente Contrato e respectivo Processo.

6ª Cláusula – Da Responsabilidade

A CONTRATADA, na execução do serviço será a única responsável pelos atos praticados, excluindo a Câmara Municipal de quaisquer reclamações e indenizações a seus empregados ou a terceiros.

7ª Cláusula – Da Rescisão ou Revogação

A critério da CONTRATANTE, este Contrato poderá ser rescindido ou mesmo revogado, a qualquer momento, sem que disso caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

8ª Cláusula – Da Dotação Orçamentária

As Despesas decorrentes do presente Processo correrão a contas da Dotação Orçamentária da Câmara, sob o Código 01.031.0001.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros. – Pessoa Jurídica.

9ª Cláusula – Da Reivindicação Adicional

Não poderá haver solicitação de adicional ao valor estimado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Campanha', is located in the bottom right corner of the page.

10ª Cláusula – Das Penalidades

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA sujeita a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão de direito de concorrer e contratar e a Declaração da Inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86/88 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 em vigor.

10.1 – O atraso injustificado, para efetuar a manutenção implicará em multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado ou da adjudicação.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente ou do presente processo, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação com o Município da Campanha;
- d) As sanções anteriormente descritas poderão ser aplicadas em conjunto facultando a defesa prévia do interesse, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da Declaração de Inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura de vista, conforme o estabelecido no parágrafo 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11ª Cláusula – Do Foro de Eleição

Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos ao presente instrumento contratual.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name, possibly 'Ri' followed by a surname, written in a cursive script.

E, por estarem de pleno acordo com os dispositivos deste, assinam-
no em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, 03 de março de 2005.

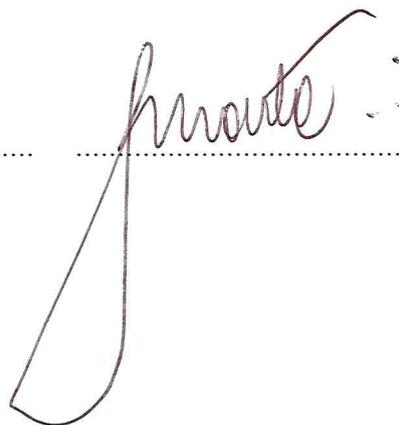


HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara



ISA FONSECA VEIGA
Contratado

TESTEMUNHAS:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002A/2005, DE 03/03/2005.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Campanha – MG.

CONTRATADA: Comercial Festa e Flor Ltda – ME

OBJETO: Prestação de Serviços para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal da Campanha-MG

VIGÊNCIA: 01/03/2005 a 31/12/2005.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros. – Pessoa Jurídica.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: “Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93”.Hamilton Pires de Rezende – Presidente.



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos sete dias do mês de março de 2005 (dois mil e cinco), de conformidade com o Artigo 38 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encerrei os procedimentos do Processo Formal de Dispensa de Licitação de nº 001A/2005 sendo, finalmente, contratada a empresa **Comercial Festa e Flor Ltda - ME – Contrato nº 02A/2005**.

Na oportunidade serão juntadas as cópias de empenho, bem como demais documentação necessária à instrução do presente processo.

Campanha, 03 de março de 2005.



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão

CERTIDÃO

Certifico para os fins da Lei 8.666/93 que, na data de 03 de março de 2005, foi publicado no quadro de afixação dos atos do Poder Legislativo, na Sala de Recepção, o respectivo Extrato do Contrato n° 02A/2005 para ciência dos interessados.

Campanha, 03 de março de 2005.



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

duo

Pedro Fonseca Veiga

Campanha

ISA FONSECA VEIGA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 12/11/1985 em Campanha/MG, filha de Flávio Ribeiro Veiga e Maria Otília Fonseca Veiga, portadora da CI nº MG-11.575.843, exp.p/SSP/MG em 04/12/1997 e do CPF 065.959.506-00, residente e domiciliada na Rua Doutor Brandão, nº 458, Centro, Cep: 37400-000, em Campanha/MG, e **MARIA OTÍLIA FONSECA VEIGA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 05/09/1965 em Campanha/MG, filha de Celso Augusto Fonseca e Maria Neusa Casadei Fonseca, portadora da CI M-3.101032, exp.p/SSP/MG em 23/04/1982 e do CPF 496.522.226-15, residente e domiciliada na Rua Doutor Brandão, nº 458, Centro, Cep: 37400-000, em Campanha/MG; sócios da sociedade empresária limitada **COMERCIAL FESTA E FLOR LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Brandão, nº 456, Centro, em Campanha/MG, Cep: 37.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120563158-0 em 05/03/1999, alteração contratual nº 3053480 de 21/01/2004, e alteração contratual nº 3202089 de 28/07/2004, inscrita no CNPJ 03.039.415/0001-67, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem a presente alteração contratual, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Continua a denominação social de **COMERCIAL FESTA E FLOR LTDA ME** e sua sede continua na Rua Doutor Brandão, nº 456, Centro, em Campanha, Cep: 37400-000 e seu foro jurídico continua sendo o desta cidade.

SEGUNDA: Continua o objetivo da sociedade o comércio varejista de flores, pedras ornamentais, artigos de decoração e artigos de festa.

TERCEIRA: Nesta data retira-se da sociedade a sócia **MARIA OTÍLIA FONSECA VEIGA**, transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio ora admitido **PEDRO FONSECA VEIGA**, emancipado conforme escritura de emancipação devidamente averbada no Cartório

de Registro Civil da Comarca de Campanha/MG em 28/12/2004, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 05/05/1987, em Campanha/MG, filho de Flávio Ribeiro Veiga e Maria Otília Fonseca Veiga, portador da CI MG-11.577.228 exp.p/SSP/MG em 04/12/1997 e do CPF 085.575.816-37, residente e domiciliado na Rua Doutor Brandão, nº 458, Centro, Cep: 37.400-000, em Campanha/MG.

Isa Fonseca Veiga
QUARTA: Continua o capital de R\$5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma.

QUINTA: Com a entrada e saída de sócios, a distribuição deste entre os sócios será a seguinte:

Isa Fonseca Veiga.....	4.750 cotas.....	R\$4.750,00
Pedro Fonseca Veiga.....	250 cotas.....	R\$ 250,00
Totalizando.....	5.000 cotas.....	R\$5.000,00

Pedro Fonseca Veiga
SEXTA: Continua indeterminado o prazo de duração da sociedade.

Pedro Fonseca Veiga
SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **Isa Fonseca Veiga**, a qual está autorizada o uso do nome empresarial, que representa a mesma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e tem direito a uma retirada a título pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

Pedro Fonseca Veiga
OITAVA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002).

NONA: O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 9.834, de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios, inclusos em nenhum de seus impedimentos.

DÉCIMA: As demais cláusulas contratuais do contrato consolidado não mencionadas nesta alteração permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Campanha/MG, 28 de dezembro de 2004

Isa Fonseca Veiga

Isa Fonseca Veiga

Pedro Fonseca Veiga

Pedro Fonseca Veiga

Maria Otília Fonseca Veiga

Maria Otília Fonseca Veiga

Testemunhas:

Francisco Roberto Pereira
Francisco Roberto Pereira
TC-CRC/MG. 022.808/0-0

Marina Reis Fernandes
Marina Reis Fernandes
CI 33.227.249-7 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3287675
DATA: 22/02/2005 PROTOCOLO: 053032730

#COMERCIAL FESTA E FLOR LTDA -ME#

MARCOS VITO
PRESIDENTE

MARINEY DE PAULA GUMPIA
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.039.415/0001-67

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/03/1999

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL FESTA E FLOR LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.49-3-06 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
RUA DR BRANDAO

NÚMERO
456

COMPLEMENTO

CEP
37.400-000

BAIRRO/DISTRITO
SEDE

MUNICÍPIO
CAMPANHA

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

NOME COMERCIAL
COMERCIAL FLORESTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CNPJ
07.034.117/0001-77

DATA DE INSCRIÇÃO
14/07/1979

DATA DE VENCIMENTO
30/06/1980

CEP
31.000-000

ENDEREÇO
RUA ...

MUNICÍPIO
...
DISTRITO
...

COMPL. 1
...

COMPL. 2
...

COMPL. 3
...

EMISSÃO
...

MOD. 06.01.37 (VERSO)

GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

NOME COMERCIAL
COMERCIAL FLORESTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CNPJ
07.034.117/0001-77

DATA DE INSCRIÇÃO
14/07/1979

DATA DE VENCIMENTO
30/06/1980

CEP
31.000-000

ENDEREÇO
RUA ...

MUNICÍPIO
...
DISTRITO
...

COMPL. 1
...

COMPL. 2
...

COMPL. 3
...

EMISSÃO
...

MOD. 06.01.37 (VERSO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1497-4

POLÍCIA DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.575.843 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2005

NOME ISA FONSECA VEIGA

FILIAÇÃO FLAVIO RIBEIRO VEIGA
MARIA OTILIA FONSECA VEIGA

NATURALIDADE CAMPANHA-MG DATA DE NASCIMENTO 12/11/1985

DOC. ORIGEM NASC. LV-50 FL-45V
CAMPANHA-MG

CPF PII-1497 IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

65.959.506-00

Nome
ISA FONSECA VEIGA

Data de Nascimento
12/11/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Novembro/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.577.228 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2005

NOME PEDRO FONSECA VEIGA

FILIAÇÃO FLAVIO RIBEIRO VEIGA
MARIA OTILIA FONSECA VEIGA

NATURALIDADE CAMPANHA-MG DATA DE NASCIMENTO 5/5/1987

DOC. ORIGEM NASC. LV-50 FL-190V
CAMPANHA-MG

CPF 085575816-37 IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

085.575.816-37

Nome
PEDRO FONSECA VEIGA

Data de Nascimento
05/05/1987

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão AÇO/2004

CAIXA